

Despacho n.º 38/2025

Início do procedimento de Regulamento de Reconhecimento de Empresas Spin-Off do Instituto Politécnico de Viseu

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determino o início, com efeitos à data do presente despacho, do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento de Reconhecimento de Empresas Spin-Off do Instituto Politécnico de Viseu, que visa estabelecer as condições e os procedimentos para o reconhecimento e o funcionamento de spin-offs académicas no IPV, criadas no âmbito do ecossistema de inovação e empreendedorismo do IPV.

Tendo em conta a natureza da matéria e porquanto é de interesse para a comunidade académica, determino, nos termos artigo 101.º do CPA, que o projeto do regulamento em causa seja submetido a consulta pública, logo que concluído, através de publicação do respetivo aviso na 2.ª série do Diário da República e no *website* institucional do IPV, onde deverá constar a forma como os interessados poderão apresentar os seus contributos e sugestões.

Nos termos do n.º 2, do artigo 55.º do CPA, delego a direção do procedimento na Senhora Vice-Presidente, Professora Doutora Helena Maria Vala Correia.

IPV, 9 de maio de 2025

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

Professor Doutor José dos Santos Costa

